

**PORTARIA Nº 116, DE 7 DE AGOSTO DE 2015**

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 135, de 19/6/2015, publicada no DOU nº 116, de 22/6/2015, c/c Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

**CONSIDERANDO** a entrega do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 286, de 30/11/2010, do Subsecretário de Assuntos Administrativos, publicada no DOU nº 229, de 1º/12/2010, cujo teor versa sobre apuração de responsabilidade funcional em razão de supostas irregularidades relacionadas aos contratos administrativos PD/05/90034/97-00 e PD/05/90037/97-00, celebrados pelo extinto DNER com as empresas JBR Engenharia Ltda e ENGEMIL Consultoria de Engenharia Ltda, apontadas nos processos nºs 51150.001132/1997-45 e 51150.001135/1997-33.

**CONSIDERANDO** o disposto nos autos do Processo nº 50000.057484/2010-17, e no Parecer nº 177/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, de 22/7/2015, aprovado pelo Despacho nº 00158/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 23/7/2015, resolve:

Art.1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e, ato contínuo, determinar:

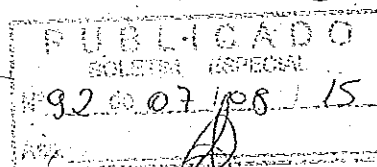
I – O arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista a extinção da punibilidade pela prescrição;

II – A Comunicação desta Decisão à Corregedoria do DNIT, para que adote as providências que entender de direito, conforme item 67, do mencionado parecer;

III – A publicação desta Portaria no Boletim Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ERICK MOURA DE MEDEIROS**  
Corregedor



*Adriana Fátima Santos de Oliveira*  
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo  
COGEP/SAAD/SEM/T